ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: protoloco@uruguaiana.rs.leg.br

Ofício Div. n.º 413 /2021/DLEG

Uruguaiana, 19 de Outubro de 2021

Ao
Sr Governador Eduardo Leite
Rua Avenida Borges de Medeiros nº 1501, 10º andar
CEP 90119-900 Centro Administrativo Fernando Ferrari
Nesta

Assunto: Indica participação.

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 143/2021, dos vereadores Manoela Rosa Couto, Marcelo Lemos e Márcia Fumagalli, protocolizada nesta Casa sob o nº 1070/2021/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a proposta de incluir Uruguaiana ao programa "Nenhuma Casa sem Banheiro", do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em parceria com o Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU-R.S.
2. Justifica-se a presente indicação através da necessidade de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Uruguaiana que não possuem banheiro em suas residências. A assistência técnica para moradia é um direito do cidadão previsto na lei federal 11.888/2008. A mesma descreve a execução de obras por profissionais das áreas de arquitetura e engenharia necessários para, além de construção de edificações, também para a reforma e ampliação de moradias, sendo especialmente atendidos por essa lei os que possuem menos que três salários-mínimos. No âmbito do estado temos a lei 13.017/2008 cria o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social-SEHIS visando apoiar, através de subsídios, as entidades civis que desempenham funções no setor de habitação atendendo a população de baixa renda.
3. Diante do exposto a Secretaria de Obras de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul firmou termo de cooperação com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) para a realização do projeto citado. Além da questão de Saúde e Saneamento Básico que impactam diretamente na demanda de saúde pública, o projeto visa a qualidade de vida e a dignidade da população do município.

Atenciosamente,

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente